



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.563/14, DE 25/03/2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 270.000,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO

Unid. Orçam.: 07.02 – Setor de Obras, Urbanismo e Saneamento

Proj./Ativ.: 1.013 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (117) R\$ 200.000,00

Unid. Orçam.: 07.04 – Setor de Abastecimento de Água

Proj./Ativ.: 1.016 – Ampliação dos Sistemas de Captação e Distribuição de Água
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (141) R\$ 70.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO

Unid. Orçam.: 07.01 – Setor de Transportes

Proj./Ativ.: 1.010 – Construção de Abrigos de Passageiros
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (110) R\$ 20.000,00

Unid. Orçam.: 07.05 – Setor de Habitação

Proj./Ativ.: 2.040 – Promoção da Política Habitacional Urbana
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (147) R\$ 30.000,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (148) R\$ 10.000,00

Elemento: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (149) R\$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 2.040 – Promoção da Política Habitacional Urbana

Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (150) R\$ 30.000,00

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (151) R\$ 10.000,00

Elemento: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Direta (152) R\$ 10.000,00

Órgão: 09.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unid. Orçam.: 09.01 – Encargos Gerais do Município

Proj./Ativ.: 0.002 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
Elemento: 4.6.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (160) R\$ 150.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 1.455.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

Proj./Ativ.: 1.013 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Elemento: 4.4.90.00.00.00.0210 – Aplicações Diretas (xxx) R\$ 1.455.000,00

Art. 4º. Os recursos no valor de até 1.455.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), para tender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão do excesso de arrecadação apurado na fonte 210: Convênios sem vínculos específicos – Estado.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 110.150,19 (cento e dez mil cento e cinquenta reais e dezenove centavos) segundo classificações abaixo discriminadas:

Proj./Ativ.: 1.013 – Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas (xxx) R\$ 110.150,19

Art. 6º. Os recursos no valor de R\$ 110.150,19 (cento e dez mil cento e cinquenta reais e dezenove centavos) para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo as fontes de recursos abaixo indicadas.

I. 301 – Recursos Ordinários – Superávit R\$ 110.150,19

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 25 de março de 2014.


SERGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal